



Termo de Referência

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição gradual de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
1	Açúcar: Refinado Granulado; com aspecto, cor e cheiro próprio; sem fermentação; isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto. Pacote 1kg, com prazo de validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	KG	200		
2	Adoçante artificial líquido; composto por ciclamato de sódio e sacarina embalagem de 100ml; indicação de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação.	UND	10		
3	Café: pacote com 250 Gr, com prazo de validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	PCT	175		
4	Café: solúvel (embalagem com 100g), com prazo de validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	UND	75		
5	Leite: em pó integral, enlatado, embalagem de 200mg, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo e legislação, com prazo de validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	PCT	50		
6	Margarina: com 80% de lipídios; aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares; produto isento de ranço e de outras características indesejáveis; embalagem vedação adequada; embalagem 500g, com prazo de validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	UND	20		
7	Biscoito Doce: maisena; composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, sal, estabilizante, lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante; pacote com 400g, com prazo	UND	100		



	de validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.				
8	Biscoito Salgado: tipo Cream Cracker; composição básica: farinha de trigo gordura vegetal hidrogenada, água, amido de milho: aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalado em pacote plástico resistente; pacote com 400g, com prazo de validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	UND	120		
9	Bolacha Salgada: tipo amanteigada, produto industrializado, novo, primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica pacote com 300g com identificação do produto, marca do fabricante e com prazo de validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	PCT	80		
10	Biscoito Rosquinha de chocolate embalagem plástica de 400g acondicionado em pacotes com identificação do produto, marca do fabricante e com prazo de validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	PCT	80		
11	Chá em Sache, caixa com 10 unidades (sabores variados), com prazo de validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	CX	25		
12	Polpa de Fruta: selecionada; isenta de sujidades ou qualquer tipo de contaminação; embalagem fechada; sabores diversos, com prazo de validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	KG	400		
13	Bebida Láctea: logurte, sabores diversos, em embalagem plástica de 1 litro, com prazo de validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	LT	75		
14	Achocolatado em pó embalagem de lata c/ 300 gramas.	UND	50		
15	Água Mineral, garrafão de 20 litros	UND	400		
Valor Total =					R\$:

1.2. O objeto desta contratação se enquadra na categoria de bens de consumo de qualidade comum, conforme Decreto nº 008 de 23 de dezembro, de 2022, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste termo de referência, tendo como base especificações usuais de mercado,

1.3. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de compra/Autorização), nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



1.4. A estimativa do custo será apurada através de ampla pesquisa de mercado através de consultas nos preços praticados pela administração pública e com empresas do mercado pertencentes ao ramo de atividade do objeto deste termo junto com a seleção da proposta mais vantajosa.

1.5. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela acima e observadas os esclarecimentos constantes neste termo de referência.

1.6. Verificada a falta de qualidade dos produtos ofertados fica a CONTRATADA responsável por efetuar as devidas correções para a perfeita execução sem qualquer ônus adicional.

1.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, visando à obtenção de preços mais vantajosos por economia de escala, bem como a simplificação das atividades de gestão e fiscalização contratuais e padronização do fornecimento dos itens. Logo, entende-se como melhor estratégia a contratação por demanda estimada e menor preço global, reunindo-se a todos os demais itens e condições estabelecidas neste termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a responsabilidade da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN em garantir o funcionamento adequado das suas atividades, é crucial estabelecer uma estratégia eficiente para a aquisição de gêneros alimentícios que atenda às necessidades dos seus servidores, colaboradores e eventuais visitantes, garantindo o suprimento contínuo e adequado de alimentos. Nesse sentido, a adoção de uma abordagem gradual para essa aquisição se mostra justificada e alinhada com o interesse público por diversos motivos:

Planejamento Orçamentário: A aquisição gradual de gêneros alimentícios permite um melhor planejamento orçamentário, evitando impactos financeiros significativos em um único período fiscal. Ao distribuir os gastos ao longo do tempo, a Câmara Municipal pode manter uma gestão financeira mais estável e previsível, garantindo o uso eficiente dos recursos públicos.

Avaliação das Necessidades: Ao adquirir os gêneros alimentícios de forma gradual, a Câmara Municipal tem a oportunidade de avaliar periodicamente suas necessidades reais de consumo, ajustando os pedidos conforme a demanda observada. Isso evita desperdícios e garante que os alimentos adquiridos sejam utilizados de forma eficiente, contribuindo para a redução de custos e o uso responsável dos recursos públicos.

Qualidade e Frescor dos Alimentos: Optar pela aquisição gradual possibilita a compra de alimentos frescos e de qualidade, uma vez que é possível adquirir os produtos conforme a necessidade, evitando estoques excessivos que poderiam levar à deterioração dos alimentos. Dessa forma, a Câmara Municipal pode oferecer refeições mais saudáveis e nutritivas aos seus colaboradores, promovendo o bem-estar e a saúde no ambiente de trabalho.

Transparência e Controle: A aquisição gradual de gêneros alimentícios permite um maior controle e transparência no processo de compra, uma vez que os pedidos são realizados de forma planejada e documentada. Isso facilita a prestação de contas aos



órgãos de controle e à sociedade, demonstrando a correta aplicação dos recursos públicos e promovendo a transparência na gestão dos assuntos legislativos.

2.2. Diante desses pontos, fica evidente que a adoção de uma estratégia de aquisição gradual de gêneros alimentícios pela Câmara Municipal de Santana do Matos/RN está em consonância com o interesse público, promovendo uma gestão eficiente, responsável e transparente dos recursos disponíveis. Essa abordagem permite o atendimento adequado das necessidades alimentares dos colaboradores, autoridades, bem como do público em geral que frequenta as dependências da Casa em reuniões legislativas, e contribui para o bom funcionamento das atividades legislativas, tendo em vista que tais materiais são essenciais à continuidade e manutenção dos serviços de copa e cozinha, refletindo o compromisso da instituição com a eficiência e a qualidade na prestação de serviços à comunidade.

2.3. As quantidades relacionadas visam o fornecimento durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de produtos no estoque.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução como um todo abrange a aquisição gradual de produtos de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal. Assim, faz-se necessário a aquisição de produtos típicos de consumo diário para que seja possível realizar a reposição de estoque do almoxarifado e copa, para o atendimento das demandas, apoio às atividades essenciais e para o normal desenvolvimento dos trabalhos institucionais.

3.2. Não se identificam soluções múltiplas que contemplem os requisitos para o atendimento da necessidade, tendo em vista que a aquisição dos itens é única disponível no mercado, razão pela qual se escolhe a solução acima, cujo mercado, considerados produtos, não apresenta restrições, revelando-se satisfatório.

3.3. A empresa vencedora deverá fornecer todos os produtos necessários e suficientes com base na planilha de preços/itens dos itens 1.1 respeitando os preços máximos a serem praticados no mercado

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

4.1.2. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

4.1.3. No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos ou garantias e certificações pertinentes;

4.1.4. As quantidades e especificações apresentadas são estimadas, não se obrigando a Câmara Municipal a adquirir a totalidade apresentada neste Termo de Referência;

4.1.5. Verificada falta de qualidade nos produtos ofertados fica ao fornecedor vencedor adjudicatário, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional;



4.1.6. Os fornecedores deverão obedecer às legislações e normas técnicas em vigor para armazenamento, transporte e comercialização dos produtos cotados.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas neste Termo ou Estudos Técnicos Preliminares, quando for o caso;

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 10 dias, contados da assinatura do contrato, ou recebimento da nota de empenho ou ordem de Fornecimento.

4.2. Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Santana do Matos/RN no seguinte endereço Rua: Pe. Lúcio Gambarra, nº 44, CEP 59.520-000, Santana do Matos/RN

4.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 3 (Três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. No objeto do respectivo contrato envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

5.1.2. Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o termo de referência, edital de licitação e anexos respectivos.

5.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoas contratadas, para execução dos serviços, inclusive com os encargos trabalhistas, além de despesa como locomoção, hospedagem e alimentação quando se deslocam até a sede da Câmara municipal de Santana do Matos/RN.

5.1.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administração e penal por quaisquer danos, prejuízos materiais ou pessoais causando diretamente ou por seus colaboradores ou prepostos a contratante ou a terceiros;

5.1.5. Substituir às suas expensas as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de 05 dias corridos



5.1.6. Acondicionar o material/produto constante deste Instrumento, obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora.

5.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações;

5.1.8. As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente.

5.1.9. Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

5.1.9.1. Especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade;

5.1.9.1. Registro no órgão competente, devidamente atualizado.

5.1.9.1. Registro no Ministério da Saúde

5.1.10. Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

5.1.11. Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

5.1.12. Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

5.1.13. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços;

5.1.14. Prestar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

5.1.15. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada;

5.2.2. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;

5.2.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva da prestação do serviço, objeto desta licitação;

5.2.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;

5.2.6. Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;



- 5.2.7.** Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- 5.2.8.** Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 5.2.9.** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 5.2.10.** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 5.2.11.** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados;
- 5.2.12.** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
- 5.2.13.** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas nos arts. 155 a 156 e demais artigos da mesma Lei.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).



6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto aos órgãos fiscais.

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados nos órgãos fiscais.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

7.2. Previamente à celebração do contrato ou emissão de instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio de consultas online, nos documentos por ele abrangidos.

7.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante de forma online, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

7.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

7.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.13. Habilitação Jurídica:

7.13.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.13.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.13.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.13.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.13.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.13.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.13.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.14.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



7.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.14.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.14.7. Prova de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.14.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 – Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal;

Função: 01 – Legislativa;

Sub-função: 031 – Ação Legislativa;

Programa: 0001 – Processo Legislativo;

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção dos serviços da Câmara;

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Município de Santana do Matos/RN, 23 de fevereiro de 2026.

Jane Kelly Soares da Silva
Diretora Geral